

LEI Nº 3.495, DE 06 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e enquadramento de servidor que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no quadro de pessoal do Município de Timóteo 01 (um) cargo de Agente de Serviços Administrativos II e 01 (um) cargo de Agente de Serviços administrativos III.

Art. 2º. Fica o servidor Geraldo Moreira de Paula, matrícula nº 3574, lotado na Secretaria de Saúde, enquadrado no cargo de Agente de Serviços Administrativos II no período de 1º/03/2004 até 29/02/2008, com vencimentos de R\$423,91 (quatrocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos).

Art. 3º. Fica o servidor Geraldo Moreira de Paula, matrícula nº 3574, lotado na Secretaria de Saúde, enquadrado no cargo de Agente de Serviços Administrativos III a contar de 1º/03/2008, com vencimentos de R\$758,53 (setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Art. 4º. Ocorrendo a vacância dos cargos criados por esta Lei, os mesmos serão automaticamente extintos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 06 de junho de 2016; 52º Ano de
Emancipação Político-Administrativa

Cleydson Domingues Drumond
Prefeito Municipal